



# Diário Oficial

Nº 8.905 Ano XXXVI  
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 18 de abril de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 12.519 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Rua Rosaly Ribeiro do Amaral uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Rosaly Ribeiro do Amaral, o caminho nº 05 do Arr. e Lot. Chácara Santa Margarida no Distrito de Barão Geraldo, com início na Rua Abílio Vilela Junqueira e término na Rua Bortolo Martins.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM  
PROT.: 05/08/007096

#### LEI Nº 12.520 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Rua Professora Cláudia Maria Luz Xavier uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua PROFESSORA CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER, a rua 15 do Arr. e Lot. Parque Residencial Campina Grande, com início na Rua Arakem Patuska e término na Rua Pirillo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CARLOS F. SIGNORELLI  
PROT.: 06/08/002685

#### LEI Nº 12.521 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Praça Professor Fausto Mazzola uma Praça Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Praça Professor Fausto Mazzola, a Área verde 2, contígua ao Lot. Chácara Santo Antonio da Saudade, perimetrada pelas: Avenida Engenheiro Roberto Mange, Rua Leopoldo Amaral, Rua Dr. Hoche Neger Segurado e lotes do Qt. 2817.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CARLOS F. SIGNORELLI  
PROT.: 05/08/0010849

#### LEI Nº 12.522 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Rua Elias Aparecido Pedro uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Elias Aparecido Pedro, a rua nº 03 do Núcleo Habitacional Boa Vista II, com início na Rua Lima Barreto e término na Rua 01.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CARLOS  
PROT.: 05/08/009598

#### LEI Nº 12.523 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Avenida Cecília Samia Zarur uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Avenida Cecília Samia Zarur, as Avenida 01 do Parque Campinas, Avenida 01 da Vila Manoel Ferreira, diretriz de via pública traçada na gleba 15 – quarteirão 2819 e Avenida 02 da Vila São Bento, com início na Av. Antonio Carvalho de Miranda e término na Av. Carlos Araújo Gobbi.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto n. 7440, de 19 de novembro de 1982.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
PROT.: 82/0030678

#### LEI Nº 12.524 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Dispõe Sobre a Denominação da Avenida José Christóvão Gonçalves e dá Outras Providências*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam denominadas Avenida José Christóvão Gonçalves, a Avenida B do loteamento Jardim do Lago Continuação, parte da Avenida 01 do Jardim Stella, Avenida 01 do loteamento Jardim Icaraf, Rua 01 do loteamento Parque Residencial Carvalho de Moura e Avenida 02 do loteamento Jardim Noêmia, com início na Rua Francelina Maria Vesco e término na testada do lote 01 da quadra C – Quarteirão 4121, loteamento Jardim Noêmia.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº 9.044, de 12 de janeiro de 1987.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
PROT.: 86/0030326

#### LEI Nº 12.525 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Praça Carlos Bernardo Gonzalez Pecotche uma Praça Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Praça Carlos Bernardo Gonzalez Pecotche, a praça 25 do Arr. e Lot. Cidade Universitária Campineira no Distrito de Barão Geraldo, perimetrada pelas: Rua Engº Edward de Vita Godoy, Rua Dr. Francisco de Toledo e Rua Condessa do Pinhal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR VALDIR TERRAZAN  
PROT.: 05/08/0010977

#### LEI Nº 12.526 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Rua Artur Penalva uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Artur Penalva, a rua 06 (seis) do Parque Industrial Boa Vista, com início na rua 01 (um) e término na rua 09 (nove), abrangendo os lotes 01 a 15 da Quadra “A” e de 03 a 20 da Quadra “B”, do Residencial Jardim Rosália Gleba 60 – Qt. 30.012, Gleba de Terras desmembrada da Gleba “H” da Fazenda Boa Vista.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR SÉRGIO BENASSI  
PROT.: 06/08/002686

#### LEI Nº 12.527 DE 13 DE ABRIL DE 2006

*Denomina Rua Maria das Dores Souza Coelho Barros uma Via Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Maria das Dores Souza Coelho Barros, a via pública sem designação confinante com o Bosque dos Jequitibás, com início na Avenida Aquidabã e término na Rua Padre Vieira.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM  
PROT.: 05/08/0011701

**LEI Nº 12.528 DE 13 DE ABRIL DE 2006**

*Denomina Praça Antonio Machado Gomes uma Praça Pública do Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Praça Antonio Machado Gomes, a praça 13 do Arr. e Lot. Parque Universitário de Viracopos contornada pelas Av. Arymana, Rua Anajé, Rua Aguapé e Rua Abaçai.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 12.492/06.

Campinas, 13 de abril de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR NOEL CORDEIRO TEIXEIRA

PROT.: 06/08/002689

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 13 de Abril de 2006*

Republicado por conter incorreções.

**De Nancy Renata de Souza Henrique – Protocolado n.º 06/10/01154**

À vista da manifestação às folhas 17 e 18, acolhida pelo Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 19, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia para a viúva Nancy Renata de Souza Henrique e Pensão Temporária ao filho menor César Henrique Luiz, com fundamento no artigo 30, inciso I, alíneas b e d e artigo 37, inciso II alínea a da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04 até que atinja a maioria civil nos Moldes do Direito Civil. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Margareth Aparecida Faiz – Protocolado n.º 06/10/02080**

À vista da manifestação da Junta Médica Oficial da PMC de fls. 18 e análise de fls. 20 e 21, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às folhas 22, **DEFIRO** o pedido de Pensão Temporária em favor da Sra. Margareth Aparecida Faiz devendo a interessada ser reavaliada dentro do prazo de 02 (dois) anos. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Marimi dos Santos Dias – Protocolado n.º 06/10/14323**

À vista da manifestação de fls. 11 e 12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 13, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento no artigo 30, I, alínea a e artigo 73 da Lei complementar n.º 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Juliana Corazzin Francischini – Protocolado n.º 05/10/65.444**

À vista da manifestação às fls. 24 a 26, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 27, **INDEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva requerente, por falta de amparo legal.

**De Maria Tereza de Oliveira Silva – Protocolado n.º 06/10/16651**

À vista da manifestação de fls. 13 e 14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 15, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia em favor da viúva, com fundamento no artigo 30, I, alínea a e artigo 73 da Lei complementar n.º 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Odilon Pereira da Silva – Protocolado n.º 05/10/51920**

À vista da manifestação de fls. 27 e 28, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 29, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia ao requerente, com fundamento no artigo 30, II da Lei complementar n.º 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De Dolores Silva – Protocolado n.º 06/10/11414**

À vista da manifestação de fls. 12 e 13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 14, **DEFIRO** o pedido de Pensão Vitalícia à viúva, com fundamento no artigo 30, I, a e no art. 73 da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

*Em 13 de Abril de 2006*

**De ACADEC/SMS – Protocolado n.º 05/10/29997**

À vista dos pareceres de fls. 170/174, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais ao presente pedido, **AUTORIZO**: O aditamento ao convênio firmado entre o Município de Campinas e a entidade Ação Artística para o Desenvolvimento Comunitário – ACADEC, visando o repasse de recurso no valor de R\$ 954.821,56 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos); A aprovação da minuta do termo de aditamento ao convênio em tela exibida às fls. 113/114 desse expediente; O encaminhamento deste protocolo à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, da Secretaria Municipal de Administração, para a formalização do termo de aditamento ao convênio. Publique-se.

**De Petrobrás Distribuidora S/A – Protocolado n.º 06/10/5187**

À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, da solicitação da Secretaria de Administração, bem como do parecer econômico do Departamento Central de Compras da Secretaria de Administração, **AUTORIZO** a despesa complementar, em decorrência das elevações do preço do álcool hidratado combustível, do contrato 169/2003, ajustado com a empresa Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de R\$ 122.095,00 (cento e vinte e dois mil e noventa e cinco reais). Alcool Etílico Hidratado Combustível: de R\$ 1,4459 para R\$ 1,5534, com elevação de 7,43% a partir de 07/02/2006, e de R\$ 1,5534 para R\$ 1,6228, com elevação de 4,47% a partir de 10/03/2006. À Secretaria de Administração, para a lavratura do Termo Aditivo do reequilíbrio de preço e demais providências.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 06/10/1.478 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde à fl. 36 e dos pareceres de fls. 37 a 40 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A celebração de Termo de Convênio entre os Municípios de Campinas e Hortolândia, objetivando o uso do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Hortolândia, em face das reformas empreendidas no próprio desta Municipalidade, na forma da minuta acostada às fls. 30 - 35; A SMA para a formalização do competente Termo e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/10/65472 - INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infra-estrutura - **ASSUNTO: Concorrência 005/2006 - OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de execução de camada betuminosa impermeabilizante e ligante e locação de caminhão espargidor com motorista e operador de caneta espargidora devidamente habilitados, sem fornecimento de materiais.

Após análise da documentação referente à qualificação técnica pelo Engenheiro Ralf de Aquino Guatura, da SMI à fl. 494, qualificação econômico-financeira efetuada pelo Economista Elzo Pinto, da SMA às fls. 487 a 490 e da documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, a Comissão **DECIDE** por:

**01) HABILITAR** as empresas a seguir mencionadas:

**PRESSERV – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. BERPA – CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA. EMPRESA INVESTIM.CAMPINAS – COM. PAVIMENTE CONSTR. LTDA., GALVANI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**02) ABRIR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, I “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**03) COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **14:30horas** do dia **27/04/2006**, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 13 de abril de 2006

**OSMAR LOPES JUNIOR**

Presidente em exercício

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**

Membro

**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**

Membro

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*Em 13 de abril de 2006*

**Processo administrativo nº 04/10/65.007 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer **Pregão Presencial nº 085/2004 Objeto:** Registro de Preços de locação de palco para eventos

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art.3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 085/2004, referente ao Registro de Preços de locação de palco para eventos, com os respectivos preços unitários entre parênteses por lote, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **PIAF PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.** para os lotes **01:** diária (R\$ 438,00), montagem (R\$ 160,00) e desmontagem (R\$ 160,00) e **02:** diária (R\$ 2.170,00), montagem (R\$ 175,00) e desmontagem (R\$ 175,00);

- **FÁBIO SOARES LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA - ME** para o lote **03:** diária (R\$ 3.113,33), montagem (R\$ 600,00) e desmontagem (R\$ 600,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

**1-** à equipe de apoio do Pregão Presencial, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

**2-** ao Departamento Central de Compras desta Secretaria, para anotações;

**3-** à Coordenadoria de Procedimentos Legais desta Secretaria, para lavratura das Atas de Registro de Preços, e

**4-** à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, para as demais providências, devendo emitir Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, após o registro da reserva orçamentária no Sistema de Informação Municipal (SIM) e autorização das respectivas despesas.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2006**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal N.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal N.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições, considerando deliberação de reunião Ordinária realizada dia 04/04/2006;

**RESOLVE:**

**Publicar:** a Composição das Comissões do CMDCA, bem como seus coordenadores:

**1- COMISSÃO CRIANDO REDE DE ESPERANÇA**

**COORDENADOR: MARCOS CÉSAR J. DOS SANTOS**

**2 – COMISSÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS**

**COORD. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

**3 – COMISSÃO DE ABRIGO**

**COORD. MARIA NILDES S. NASCIMENTO**

**4 – COMISSÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

**COORD. RACHEL APARECIDA BUENO DA SILVA**

**5 – COMISSÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**COORD. ROSEMEIRE DA S. RAYMUNDO**

**6 – COMISSÃO DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E COMERCIAL**

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).

Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

COORD. LIGIA COSTA KAYSEL  
 7 – COMISSÃO JOVEM APRENDIZ  
 COORD. MARIA MOURA  
 8 – COMISSÃO CAPACITAÇÃO CONSELHO TUTELAR  
 COORD. MARIA MOURA  
 9 – COMISSÃO PROTAGONISMO JUVENIL  
 COORD. CAROLINA FREIRE DE C. DE CARVALHO  
 Campinas, 12 de Abril de 2006  
**JAÍRO PEREIRA LEITE**  
 Presidente – CMDCA

(13, 14 E 18/04)

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião extraordinária de 06/04/2006;

**RESOLVE**

**Acatar** as considerações da Comissão de Finanças e Orçamento quanto a aprovação dos seguintes documentos:

- Balancete Contábil do FMAS de Novembro de 2005
- Balancete Contábil do FMAS de Dezembro 2005
- Balanço Anual do FMAS de Janeiro à Dezembro de 2005

Campinas, 12 de Abril de 2006

**MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES**

Presidente do CMAS/Campinas

(18,19,20/04)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **CONVIDA** os Suplentes para Reunião Extraordinária do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

**DATA:** 25/04/06.**HORA:** 16 h.**PAUTA:**

- 1 – Resolução Normatizando Liberação de Recursos Financeiros para Entidades que apresentaram dificuldades na prestação de contas.
- 2 – Liberação de Recursos do INSTITUTO SOUZA NOVAES
- 3 – Rediscussão do Curso de Formação e Capacitação para Conselheiros do CMDCA (ABMP).

Campinas, 17 de Abril de 2006

**JAÍRO PEREIRA LEITE**

Presidente do CMDCA

(18, 19, 20/04)

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, para:

**1) Reunião de nº 007**, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 24 de abril de 2006, às 17h00**, na Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, com a seguinte **PAUTA**:

Diálogo com as Câmaras Temáticas do Fórum Municipal Permanente de Cultura de Campinas e recebimento de sugestões:

- **17h00** - CÂMARA TEMÁTICA ARTES PLÁSTICAS;
- **17h30** - CÂMARA TEMÁTICA CIRCO;
- **18h00** - CÂMARA TEMÁTICA TEATRO;
- **18h30** - CÂMARA TEMÁTICA ARTES VISUAIS;

**2) Reunião de nº 008**, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 25 de abril de 2006, às 17h00**, na Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, com a seguinte **PAUTA**:

Diálogo com as Câmaras Temáticas do Fórum Municipal Permanente de Cultura de Campinas e recebimento de sugestões

- **17h00** - CÂMARA TEMÁTICA LITERATURA;
- **17h30** - CÂMARA TEMÁTICA CULTURA POPULAR E FOLCLORE;
- **18h00** - CÂMARA TEMÁTICA DANÇA;
- **18h30** - CÂMARA TEMÁTICA MÚSICA.

Campinas, 13 de abril de 2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(14, 18, 19/04)

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

*Serviço de Certidões***Prot. 06/10/15842 – Luiz Martinion Ferreira**

Protolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia da averbação da subdivisão de lotes, solicitando juntada ao prot. 06/10/15842.

**Prot. 06/10/18959 – Valdecir Ferreira Martins**

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia da planta aprovada, especificação de condomínio, incorporação de condomínio, quadro de áreas de acordo com o decreto 15358/2005 de 28/12/2005, ART, solicitando juntada ao prot. 06/10/18959. Observando que o prazo para a retirada da certidão vigorará a partir da data da regularização dos documentos.

**MÁRCIA CRISTIANE AMBAR**

Coordenadora

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº 06/10/15811****Interessado: Rosa Maria Cristina Barichelo****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Rerratifico a decisão fls.07, publicado no D.O.M em 14/04/2006, por conter erro de transcrição relativamente ao numero de protocolo:

**ONDE SE LÊ:...** Protocolo nº: 06/10/15813...**LEIA - SE:...** Protocolo nº: 06/10/15811...**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 00/24068 e anexos (01/8100356-PR, 02/015570, 04/10/52915, 05/10/48770)****Interessado: PEQUENA MISSÃO PARA SURDOS****C.C.: 012.529.000-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**  
 Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob nº **012.529.000-02**, tendo em vista que apesar do imóvel sob análise integrar o patrimônio do requerente, porém, não abriga nenhum templo religioso de qualquer culto nos termos do artigo 150, VI, “b” e § 4º da Constituição Federal de 1988, devendo o(s) lançamento(s) do IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal (is) nº(s) 9.927/98, 11.101/01 com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.176/04 e 12.445/05.

**Protocolo nº: 00/24069 e anexos 01/8100357, 015569/02****Interessado: PEQUENA MISSÃO PARA SURDOS****C.C.: 042.080.239-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**  
 Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.080.239-02**, tendo em vista que apesar do imóvel sob análise integrar o patrimônio do requerente, porém, não abriga nenhum templo religioso de qualquer culto nos termos do artigo 150, VI, “b” e § 4º da Constituição Federal de 1988, devendo o(s) lançamento(s) do IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal (is) nº(s) 9.927/98, 11.101/01 com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.176/04 e 12.445/05.

**Protocolo nº: 03/10/14308 e anexos 03/10/62792, 03/10/62794 e 03/10/62795****Interessado: ADHEMAR JURGENSEN (FUNDAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL GERALDO E ADHEMAR JURGENSEN)****C.C.: 032.302.550-02, 042.035.681-02 e 042.035.881-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**  
 Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU**, relativo aos imóveis codificados sob nº **032.302.550-02, 042.035.681-02 e 042.035.881-02**, tendo em vista que a entidade não configura entidade educacional nos termos preconizados pelo artigo 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988, combinados com os artigos 205 a 209 da Carta Magna, devendo o lançamento ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), 11.101/01 e alterações promovidas pela Lei nº 12.176/04 e 12.445/05.

**Protocolo nº: 04/10/149 e anexo (04/10/29598)****Interessado: MILTON AMARAL HILKNER****C.C.: 055.087.430-03**

**Assunto: Não incidência do IPTU-Área de Preservação Ambiental Permanente**  
 Face ao exposto e com suporte na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **INDEFIRO o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU**, relativamente a alegada área de preservação ambiental permanente do imóvel codificado sob nº **055.087.430-03**, com fulcro nas prescrições da Lei Municipal nº 5.626/85, alterada pela Lei nº 10.394/99 e regulamentada pelos Decretos nº 13.338/2000 e 14.641/2004, devendo o(s) lançamento(s) do IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal (is) nº(s) 9.927/98 e alterações posteriores.

**Protocolo nº: 10-09699-2004****Interessado: Soledad Ana Santana Mandujano****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 055.025.843-03**

Em face do exposto, com fulcro no parecer às fls. 10 e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004 relativo ao imóvel codificado sob o nº 055.025.843-03**, transformando-se de Territorial para predial com área construída de **91,00m²**, tipo/padrão/subpadrão **A-2-0** e ano base de depreciação **2003**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do IPTU, exercícios de **2005 e 2006**, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-11428-2004****Interessado: José Luiz de Souza Silvério****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 055.080.671-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 13/14, e

fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.080.671-03**, alterando-se o **tipo/padrão/subpadrão para A-2.6**, conforme vistoria realizada no local em 16/02/2005, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino** sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de **2005 e 2006**, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 04/10/38382 e anexo (05/10/65474)**

**Interessado: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DA MISERICÓRDIA**

**C.C.: 042.011.458-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU e isenção das Taxas imobiliárias**

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU**, a partir do exercício de 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.011.458-02**, tendo em vista que aludido imóvel integra o patrimônio da entidade, sendo utilizado pela entidade na consecução de seus fins institucionais, atendendo assim ao disposto no artigo 150, VI, “c” e § 4º da CF/88, combinados com o artigo 14, incisos I a III da Lei nº 5.172/66. **Indefiro a solicitação de isenção das Taxas Imobiliárias**, por falta de previsão legal que autorize a concessão do benefício pleiteado, nos termos do art. 176 da Lei 5.172/66, combinado com o § 6º do artigo 150 da CF/88. **Determino** a reemissão dos lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 (e alterações); Lei nº 6.361/90, bem como e, especialmente, do constante no artigo 23, § 2º, da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei nº 12.445/05.

**Protocolo nº: 04/10/38565 e anexos 04/10/38566, 04/10/38569, 05/10/28166, 05/10/37460**

**Interessado: ISMAEL ANTONIO LISBOA SANTANA (FUND. ORSA)**

**C.C.: 042.918.400-02, 042.918.300-02 e 042.916.300-03**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU**, a partir do exercício de 2005, relativo aos imóveis codificados sob nº **042.918.400-02, 042.918.300-02 e 042.916.300-03**, tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, “c” e § 4º da Constituição Federal, combinados com o artigo 14, incisos I a III da Lei nº 5.172/66-CTN. **Determino** a reemissão dos lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 6.355/90 (e alterações); Lei nº 6.361/90, bem como e, especialmente, do constante no artigo 23, § 2º, da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei nº 12.445/05.

**Protocolo nº: 04/10/54312 e anexo 04/10/61779**

**Interessado: JOSÉ RENATO GONÇALVES LACERDA**

**C.C.: 055.086.885-03**

**Assunto: Não incidência do IPTU- Área de Preservação Ambiental Permanente**

Face ao exposto e com suporte na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **INDEFIRO o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU**, relativamente a alegada área (461,97 m²) de preservação ambiental permanente do imóvel codificado sob nº **055.086.885-03**, com fulcro nas prescrições da Lei Municipal nº 5.626/85, alterada pela Lei nº 10.394/99 e regulamentada pelos Decretos nº 13.338/2000 e 14.641/2004, devendo o(s) lançamento(s) do IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal (is) nº(s) 9.927/98 e alterações posteriores.

**Protocolo nº: 10-55891-2004**

**Interessado: José Ribeiro da Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 047.617.700-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº 047.617.700-03**, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), sendo que o lançamento questionado, está baseado na vistoria realizada ao local em 17/07/2001, através do protocolado nº 8100385/2001. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-62896-2004, anexo 10-05425-2005**

**Interessado: Luiz Gomes da Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 022.604.200-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 e 2005, relativo ao imóvel codificado sob o nº 022.604.200-02**, por estar

corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), sendo que a matéria do presente já foi objeto de análise através do processo nº 10682/2001, com decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 03/12/2002. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-62999-2004, anexo 10-06857-2005**

**Interessado: Rui Benedito Neves Gândara**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 032.002.000-02**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **032.002.000-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.8**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 02/207/0120, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-65184-2004**

**Interessado: Cecílio Braga Barreto**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 035.716.000-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº **035.716.000-02**, por não ter o requerente apresentado documentação hábil para o desmembramento do referido lote, encontrando-se o lançamento corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01.

**Protocolo nº: 10-11409-2005**

**Interessado: Centro Espírita Allan Kardec**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 023.837.250-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2005 fora cancelado em face da anexação de lotes realizada através do protocolado nº 3864/2001.

**Protocolo nº: 05/10/11474 e anexo (05/10/38805)**

**Interessado: CECÍLIA MAROTA STAREK PIVA**

**C.C.: 055.087.248-03**

**Assunto: Não incidência do IPTU-Área de Preservação Ambiental Permanente**

Face ao exposto e com suporte na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU, para os exercícios de 2006 a 2008**, relativamente a área de preservação ambiental permanente, **correspondente a 266,63 m²** do imóvel codificado sob nº **055.087.248-03**, com fulcro nas prescrições da Lei Municipal nº 5.626/85, alterada pela Lei nº 10.394/99 e regulamentada pelos Decretos nº 13.338/2000 e 14.641/2004. **Determino** a reemissão do lançamento do IPTU para os exercícios de 2006, nos moldes da presente decisão, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis 12.176/04 e Lei 12.445/05.

**Protocolo nº: 05/10/35309**

**Interessado: FUNDAÇÃO TROPICAL DE PESQUISA E TECNOLOGIA “ANDRÉ TOSELLO”**

**C.C.: 003.494.200-03**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob nº **003.494.200-03**, tendo em vista que a entidade não configura entidade educacional nos termos preconizados pelo artigo 150, VI, alínea “c” da Carta Magna, combinados com os artigos 205 e 209 do mesmo Estatuto Supremo, devendo o lançamento ser mantido, nos termos das Leis Municipais nº 9.927/98 (e alterações posteriores), Lei 11.101/01 e alterações promovidas pela Lei nº 12.176/04 e 12.445/05.

**Protocolo nº: 03/10/65322 e anexo 04/10/22754**

**Interessado: UBIRAJARA CARVALHO DE MOURA**

**C.C.: 055.087.309-03**

**Assunto: Não incidência do IPTU- Área de Preservação Ambiental Permanente**

Face ao exposto e com suporte na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU, para os exercícios de 2004 a 2006**, relativamente a área de preservação ambiental permanente, **correspondente a 402,81m²** do imóvel codificado sob nº **055.087.309-03**, com fulcro nas prescrições da Lei Municipal nº 5.626/85, alterada pela Lei nº 10.394/99 e regulamentada pelos Decretos nº 13.338/2000 e 14.641/2004. **Determino** a reemissão do lançamento do IPTU para os exercícios de 2004, 2005 e 2006, dentro do presente exercício fiscal, nos moldes da presente decisão, com fundamento na Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações, Lei nº 11.111/01, especialmente do constante no artigo 23, § 2º, já com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.176/04 e 12.445/05.

**Protocolo nº: 02/201/0362 e anexos 03/10/17746, 03/10/17747, 03/10/17748, 03/10/64898**

**Interessado: AMÂNCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**C.C.: 055.087.308-03**

**Assunto: Não incidência do IPTU-Área de Preservação Ambiental Permanente**

Face ao exposto e com suporte na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de**

**reconhecimento da não incidência do IPTU, para os exercícios de 2004 a 2006**, relativamente a área de preservação ambiental permanente, **correspondente a 406,11 m<sup>2</sup>** do imóvel codificado sob nº **055.087.308-03**, com fulcro nas prescrições da Lei Municipal nº 5.626/85, alterada pela Lei nº 10.394/99 e regulamentada pelos Decretos nº 13.338/2000 e 14.641/2004. Determino a reemissão do lançamento do IPTU para os exercícios de 2004, 2005 e 2006, dentro do presente exercício fiscal, nos moldes da presente decisão, com fundamento na Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações, Lei nº 11.111/01, especialmente do constante no artigo 23, § 2º, já com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.176/04 e 12.445/05.

**Protocolo nº: 02/4437 e anexo 03/10/57161**  
**Interessado: JOÃO BATISTA MARTINS DE SÁ (IGREJA BATISTA ÀGAPE)**  
**C.C.: 025.341.000-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**  
 Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob nº **025.341.000-02**, tendo em vista que o imóvel sob análise, não configura templo de qualquer culto nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, devendo o(s) lançamento(s) do IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal (is) nº(s) 9.927/98 e alterações posteriores.

**Protocolo nº: 02-0032-2002, 205-0004-2003 e 10-8409-2004**

**Interessado: Carlos de Carvalho**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.012.158-02**

Em face do exposto, e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de Revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2001, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.012.158-02**, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01. Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 36 e 36-A, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2002, 2003 e 2004**, alterando-se a **área construída para 206,90m<sup>2</sup>**, o **tipo/padrão/subpadrão para A-3.0** e o **ano base de depreciação para 1975**, conforme vistoria realizada no local em **22/09/2003**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2005 e 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-08519-2004**

**Interessado: Maria da Silva Moraes**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.025.276-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2004 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2004, decorrente da decisão proferida nos autos do processo nº 64141/1999.

**Protocolo nº: 10-09208-2004, anexo 10-5748-2005**

**Interessado: Dirceu Marques**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 048.192.178-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, correspondente aos exercícios de **2004 e 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **048.192.178-03**, transformando-se de **Territorial para predial**, com área construída de **125,76m<sup>2</sup>**, tipo/padrão/subpadrão **A-3.0** e ano base de depreciação **2002**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 03/10/15621, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-58461-2004**

**Interessado: Ana Maria Mattos Ivoleta – Creche Casa das Crianças Caminho Feliz**

**Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**

**C.C.: 042.655.000-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.655.000-02**, por não atender aos requisitos dispostos no artigo 150, VI, "c" da Constituição Federa, uma vez que o imóvel em tela não faz parte do seu acervo patrimonial, e as convenções particulares não podem ser opostas à fazenda pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, nos termos do artigo 123 do Código Tributário Nacional, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

**Protocolo nº: 76329/2001, anexo 201-1964-2002**

**Interessado: Yshimtsu Chiba**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 060.440.000-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 66/67, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2001 e 2002 com cobranças retroativas aos exercícios de 1997 a 2000**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **060.440.000-02**, alterando-se o **tipo/padrão/subpadrão para A-3.1**, conforme vistoria realizada no local em **16/07/2003**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. **Determino**, a partir do exercício de **2004**, a retificação do lançamento em questão, alterando-se o **a área construída para 223,80m<sup>2</sup>**, conforme parecer fiscal às fls. 70, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. **Determino**, sejam os lançamentos do **IPTU**, exercícios de 2003 a 2006, retificados com os mesmos dados da decisão ora proferida, observando a migração do tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva correspondente em 2006, nos termos da Lei nº 12.445/2005, consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de **1997**, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

**Protocolo nº: 03/10/09470 e anexos 03/10/60238, 04/10/06747 e 05/10/07586**

**Interessado: Legião Armando Veloso de Redentores de Almas**

**Assunto: Solicitação do Reconhecimento da Imunidade Tributária do IPTU**  
**C.C.: 055.013.597-02**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.013.597-02, por falta de qualificação e legitimidade do requerente, pois o mesmo não juntou aos autos documentos de sua qualificação nem comprovou legitimidade para representar a entidade nos termos dos artigos 12.21,70,II da Lei Municipal nº 11.109/01, devendo o(s) lançamento(s) do IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 e alterações posteriores.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**  
 Publicado novamente por conter incorreções na edição de 13/04/06.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO DE OBRA INCIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE ISSQN, INCLUSIVE REFORMAS OU DEMOLIÇÕES, CONFORME § 3º DO ART. 22 DA LEI 12.392/05 E DECRETO Nº.11.442/94**

*Mês de Abril de 2.006 Variação sobre o Mês Anterior = -0,14%*

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO              | TIPO                | VALOR P/ m2 (REAL) |
|--------|------------------------|---------------------|--------------------|
| 1      | RESIDENCIAL HORIZONTAL | RH-1 RH-2 RH-3      | 471,74             |
| 1      | RESIDENCIAL HORIZONTAL | RH-4 RH-5 RH-6      | 538,27             |
| 1      | RESIDENCIAL HORIZONTAL | RH-7                | 631,10             |
| 2      | RESIDENCIAL VERTICAL   | RV-1                | 347,21             |
| 2      | RESIDENCIAL VERTICAL   | RV-2 RV-3 RV-4 RV-5 | 413,05             |
| 3      | COMERCIAL HORIZONTAL   | NRH-4 NRH-5 NRH-6   | 555,67             |
| 3      | COMERCIAL HORIZONTAL   | NRH-7 NRH-8 NRH-9   | 637,89             |
| 4      | COMERCIAL VERTICAL     | NRV-1 NRV-2         | 404,02             |
| 4      | COMERCIAL VERTICAL     | NRV-3 NRV-4 NRV-5   | 480,94             |
| 5      | INDUSTRIAL             | NRH-3 NRH-4         | 471,74             |
| 5      | INDUSTRIAL             | NRH-5 NRH-6 NRH-7   | 538,27             |
| 5      | INDUSTRIAL             | NRH-8               | 631,10             |
| 6      | BARRAÇÃO TELHEIROS     | NRH-1 NRH-2         | 330,21             |

**DEMOLIÇÃO e REFORMA** (sem aumento de área): enquadramento conforme o tipo de construção (1 a 6), com base de cálculo reduzida a 30%.  
 (18, 19 e 20/04)

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor-DRI Respondendo cumulativamente pelo DRM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolo: 05/10/37409**

**Interessado: Aliete Araújo Carvalho**

**Assunto: Cancelamento de inscrição no Cadastro Mobiliário com data retroativa.**

Com fulcro no que determina o artigo 72, parágrafo único do Decreto 15.356/2005 c/c inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.09, defiro o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 54.688-7, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Manoel Lopes de Carvalho, contribuinte do ISSQN/ofício, para a data de 30/04/1999, com fundamento no que dispõe o artigo 64, § 2º c/c artigo 65 do Decreto 15.356/2005, em decorrência do estado de saúde que levou ao encerramento de sua atividade como profissional autônomo neste município a partir da referenciada data, bem como determino o cancelamento do(s) débito(s) do ISSQN existente(s) posterior a 05/1999, por se constatar (em) indevido(s), nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712/66(CTN) e artigo 30, § 2º da lei 12.392/2005

**Protocolo: 02/10/18797(juntado ao protocolo 71.548 às fls.13)**

**Interessado: Lauro Mendes**

**Assunto: Cancelamento de débitos do ISSQN/ofício.**

**COMUNICO** ao interessado que em decorrência do cancelamento de sua inscrição no Cadastro Mobiliário em 01/08/1994, conforme decisão contida no protocolo 71.548/99, publicada no Diário Oficial do Município em 29/03/2000, foi cancelado os débitos relativos ao ISSQN/ofício existentes a partir de 1995 por se constatarem indevidos nos termos do artigo 149, VIII, da lei 5.712(CTN), c/c § 3º do artigo 5626/85. Arquite-se.

**Protocolo: 05/10/36022**

**Requerente: Ananias Jose da Silva**

**Assunto: Cancelamento de inscrição com data retroativa.**

Com fulcro no que determina o artigo 72, parágrafo único do Decreto 15.356/2005 c/c inciso V, do artigo 1º da Instrução Normativa 006/04, à vista do que consta do protocolo supramencionado e face à manifestação fiscal às fls.23, indefiro o presente pedido de cancelamento da inscrição nº 51.194.00, junto ao Cadastro Mobiliário, em nome de Ananias Jose da Silva, contribuinte do ISSQN/ofício, tendo em vista que a documentação apresentada não atende ao que dispõe o artigo 64, § 2º do Decreto 15.356/2005, a medida que não constitui prova plena do encerramento da sua atividade como profissional autônomo neste município na data pleiteada.

**PAULO C.L.FERROZ**  
Coordenador

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO 1ª CÂMARA

*Dia 27/04/06 - 8º andar - 08:30hs*

A Presidência da JRT, no uso das atribuições da artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, **CONVOCA** os Srs. Membros da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **27/04/06, às 08:30hs** em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, a Av. Anchieta, nº 200, na sala da JRT, no 8º andar, para julgamento dos processos constantes da **PAUTA** abaixo:

- 01) Protoc.10/9425/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**02) Protoc.10/9432/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**03) Protoc.10/9435/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**04) Protoc.10/9436/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**05) Protoc.10/9437/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**06) Protoc.10/9451/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações

**Relatora:** Adriana de Oliveira Juabre

- 07) Protoc.10/9426/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**08) Protoc.10/9423/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**09) Protoc.10/9438/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**10) Protoc.10/9440/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**11) Protoc.10/9441/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**12) Protoc.10/9442/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira  
**13) Protoc.10/14771/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**14) Protoc.10/14774/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**15) Protoc.10/14730/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**16) Protoc.10/14731/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**17) Protoc.10/14781/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**18) Protoc.10/14786/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações

**Relator:** José Norival Munhoz

- 19) Protoc.10/9453/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**20) Protoc.10/9457/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**21) Protoc.10/9467/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**22) Protoc.10/9476/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**23) Protoc.10/9477/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**24) Protoc.10/9478/04** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**Relator:** João Carlos Baptista  
**25) Protoc.10/14797/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**26) Protoc.10/14780/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**27) Protoc.10/14787/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**28) Protoc.10/14769/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**29) Protoc.10/14747/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações  
**30) Protoc.10/14750/03** - Arcel S/A Empreends.e Participações

**Relatora:** Mariângela Tiengo Costa

**Obs.:** Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

**MAX VICTOR T.C.RAMM**  
Presidente da JRT

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ERRATA POR ERRO DE DIGITAÇÃO DA DECISÃO DA SESSÃO DE 15.03.2006 E PUBLICADA NO DOM DE 21.03.2006 - 2ª CÂMARA

**ONDE SE LÊ:**

**Protocolo 75.711/00 - Néria Aparecida de Faria.**

**Relator:** Flávio Antônio Baptista.

**Assunto:** IPTU e Taxas Imobiliárias - Restituição/Compensação - Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, anulando-se a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido do código de imóvel nº 044.286.300/02, estando devidamente comprovado nos autos a procedência da restituição pleiteada pela recorrente, nos termos dos artigos 165 a 167 do CTN c.c com os artigos 45 a 48 da Lei nº 11.109/2001.

**LEIA-SE:**

**Protocolo 75.711/00 - Néria Aparecida de Faria.**

**Relator:** Flávio Antônio Baptista.

**Assunto:** IPTU e Taxas Imobiliárias - Restituição/Compensação - Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, alterando a decisão de primeira instância administrativa para conceder o pedido do código de imóvel nº 044.286.300/02, estando devidamente comprovado nos autos a procedência da restituição pleiteada pela recorrente, nos termos dos artigos 165 a 167 do CTN c.c com os artigos 45 a 48 da Lei nº 11.109/2001.

Campinas, 17.04.2006

**CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA**  
Presidente da 2ª Câmara

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

*Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri*

De **ANTÔNIO C. VALVASSORI** - Protocolo n.º 06/10/15633,

De **LEOCÁPIA PIASA DA COSTA** - Protocolo n.º 06/10/19267;

De **SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA** -Protocolo n.º 06/10/8093;  
**“Compareçam os interessados”.**

*Pelo Sr. Secretário Engº Osmar Costa*

De **IMOBILIÁRIA IPAUSSURAMA LTDA** - Protocolo N.º 05/70/4841; “Com base nos pareceres técnicos exarados, **INDEFIRO** o cancelamento do Auto de Infração e Multa n.º 44528”.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas ATA DA 208ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 14/03/2006

Aos quatorze dias do mês de março de 2006, realiza-se na sala 01, 19º andar, Seplama, Prefeitura Municipal de Campinas, a ducentésima oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h05 em 1ª chamada, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, com a presença dos seguintes conselheiros: Roberta M. V. M. Amaral - Ampat; Nivaldo Dóro - Consabs e vice-presidente; Felicidade Iracema de Castro e Araújo - Consabs; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior - Ciesp; Leôncio Menezes - Habicamp; João de Souza Coelho Filho - Sinduscon e presidente; Marcelo Paschoal - Acic; César de Camargo Galli - Secovi; Fidélis Asta - Aeac; Débora Frazatto Verde - Area e 1ª secretária; André Kaplan - Iab; Lauro Luiz Francisco Filho - Unicamp; Ari Vicente Fernandes - Puc. Campinas; Alair Roberto Godoy - Seplama/Poder Executivo; Rosângela Ribeiro - Seplama/Poder Executivo e Raul Teixeira Penteado Filho - Poder Legislativo. Com a palavra o presidente inicia a reunião com o primeiro item da pauta: aprovação da Ata anterior, 207ª Reunião Ordinária, após correções solicitadas, a mesma foi aprovada. Passando para o segundo item, Definição dos Temas Prioritários para 2006 e respectivas comissões, foram apresentadas as seguintes sugestões que serão discutidas em reunião futura:

- Requalificação do Centro
  - Planejamento da expansão da malha viária e das políticas de mobilidade urbana;
  - Estudos qualificados dos vazios urbanos ou rastreamento cadastral integral do território municipal e delineamento do sistema hídrico municipal e regional;
  - Qualificação do Desenvolvimento e Crescimento Econômico do Município;
  - Áreas pontuais de degradação por falta de planejamento e gestão urbana, Ex. Santa Cândida, Real Parque;
  - Planos locais de gestão urbana dos Pólos de Alta Tecnologia (P1 - San Martin e P2 - Pq das Universidades);
  - Plano Estratégico de Desenvolvimento do Aeroporto de Viracopos e entorno;
  - Enfrentamento e solução cidadã para as ocupações habitacionais do município;
  - Rearranjo institucional para a definição de competências e responsabilidades de cada uma das instâncias em organismo gestor e com acesso da comunidade;
  - - Processo de Cooperação Público/ Iniciativa Privada no cadastramento fiel da cidade de forma transparente e acessível a toda sociedade;
  - Impacto das implantações discriminadas de condomínios enquanto ilhas de excelência desconexas e que têm efeito nocivo e fragmentado da malha urbana;
  - Discussão de um Fórum Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural que congregue as várias instâncias e Conselhos Municipais.
- Referentes ao terceiro item da pauta, Novos Projetos de Lei, o presidente comunica que a comissão responsável por exarar parecer sobre os PLs da Cohab para a desafetação de áreas públicas para regularização de ocupações e assentamentos constantes em lei desde o Decreto de 1991, na gestão Magalhães Teixeira, reuniu-se com a Arqª Leda Valverde e a Advª Simone S. N. Pena referente ao PL 383/05, que reafirmaram a exposição e encaminharam plantas de três assentamentos. Ainda que digam que é dado o direito à cessão de uso do imóvel, viabilizando inclusive a sua comercialização, o conselheiro Nivaldo defende que se encontra na ilegalidade. Sobre o PLC nº 01/06, formou-se uma comissão com os conselheiros: Débora, André e Fidélis, para discutirem o PLC e apresentarem minuta de parecer ao Conselho. O quarto item, informes da diretoria e conselheiros, o presidente cumprimenta a conselheira Roberta pela fundação da Associação de Amigos do MACC que preside, referencia a coluna da AELO no jornal Correio Popular de 14 de março passado, onde são apresentadas três sugestões para o Plano Diretor: 1º área urbana e rural (resgate dos bolsões urbanos e das zonas de expansão urbana); 2º uso e ocupação do solo e 3º meio ambiente. Apresenta Boletim da FIABI Brasil com a manifestação do Arqº Jorge Konigsberger presidente da AsBEA - Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura, que destaca os desdobramentos decorrentes dos impactos nocivos na cidade de São Paulo, por conta da complexa mudança do Plano Diretor na gestão Marta Suplicy. Indica-se como reflexão problemas que podem surgir quando Planos e Propostas desconsideram a situação real ou ainda não foram regulamentadas por meio de uma série de Decretos ainda pendentes. O conselheiro Ari informa que a Puc. Campinas realizou uma oficina com representantes do segmento popular do Conselho Municipal de Habitação, para debaterem o Plano Diretor, e que também todas as 2ª feiras às 18hs30 o COP - Conselho do Orçamento Participativo, tem se reunido para discutir as ações indicadas pelo Núcleo Estadual da Campanha Nacional do Plano Diretor Participativo que é mobilizar; conscientizar e monitorar os municípios através da organização da sociedade, e como consequência têm elencado os temas as serem debatidos na revisão do Plano Diretor de Campinas, convidando para tal, todos para participarem. E nada mais havendo a tratar, o presidente João de Souza Coelho Filho, encerra a reunião às 19hs50. Eu Débora Frazatto Verde lavrei a presente Ata.

(14 E 18/04)

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL

A **CSST - COORDENADORIA SETORIAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, ligada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **publica** o resultado do exame admissional dos seguintes candidatos à função de médico, referente ao processo seletivo para contratação pela Secretaria Municipal de Saúde.

|                        |            |             |
|------------------------|------------|-------------|
| <b>NOME</b>            | <b>R.G</b> | <b>APTO</b> |
| JULIANA CHAVES RIBEIRO | 11909071   | APTO        |
| RICARDO MIYAOKA        | 255508293  | APTO        |

**JOSÉ ROBERTO RIBEIRO**

Coordenador

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE  
VIGILÂNCIA À SAÚDE****PROTOCOLO:** 06/30/00169**INTERESSADO:** CENTRO EDUCACIONAL É TEMPO DE APRENDER  
**ASSUNTO:** LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 06/30/00121**INTERESSADO:** FLORIPA E MACHADO LTDA - ME  
**ASSUNTO:** LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 06/30/00160**INTERESSADO:** ESCOLA INFANTIL AZUL BANANA LTDA-ME  
**ASSUNTO:** LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 06/30/00100**INTERESSADO:** LONDRES ORTOPEDIA E CIRÚRGICA  
**ASSUNTO:** LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO****PROTOCOLO:** 06/30/00182**INTERESSADO:** MARIA LUCIA AKIE KANASHIRO KUNIKATA  
**ASSUNTO:** LAS – LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**DEFERIDO**Campinas, 17 de abril 2006  
**ELOISA C.S. COSTA**  
Coord. VISA/Noroeste**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE***Em 17 de Abril de 2006***Processo Administrativo n.º 05/10/53.801 - Interessado: SMS - Referência: Pregão Eletrônico n.º 001/2006 - Objeto:** Registro de Preços de insumos de radiologia odontológica.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro na **Ata de Registro de Preços n.º 039/2006**, a despesa no valor total de R\$23.563,20 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a favor da empresa **Portal Ltda.**, para o fornecimento dos itens 01, 02, 03 e 04.

À Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Planejamento para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciamento e emissão da Ordem de Fornecimento.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 06/10/17692 FORUM DE LGTTB DE CAMPINAS

**DR. HELIO CARLOS JARRETA**

Secretario de Urbanismo

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES**

PROT. 05/11/12320 GILBERTO CAPPI

**COMPAREÇA O INTERESSADOS**

PROT. 19507/74 JORGE GABRIEL – PROT. 26252/76 OLQUIDIO L BARDNEY – PROT. 49988/91 FRANCISCO RODRIGUES NETO – PROT. 05/11/4418 ANTONIO C PEREIRA – PROT. 05/10/10253 SAMANTHA K YOSHIDA – PROT. 12717/78 GIACOMIN FAVARO – PROT. 29835/77 LUIZ A L DE CALAIS – PROT. 05/11/12259 ANA R M GAMEIRO PROT. 9052/95 CONCIMA S/A – PROT. 06/11/3021 MARIA I DA SILVA MAFRA – PROT. 55098/02 J F L EMPREEND. PARTI. E AGROPECUARIA LTDA – PROT. 40512/97 WALDEMAR L LUCAS – PROT. 05/11/11862 JOÃO B MARINELLI – PROT. 05/11/3108 BARREIRA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA – PROT. 25921/68 JOSE K DE TOFFOLI – PROT. 6176/58 FRANCISCO PINTOR – PROT. 06/11/3062 JOSE C CERONI – PROT. 06/11/3067 WERNER VALBERT FILHO – PROT. 05/11/12528 SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA – PROT. 05/11/11803 METRUM EMPREEND. E CONSTR. LTDA – PROT. 05/11/11240 RENEN L SANCHES – PROT. 05/11/11145 FRANCISCO JOSE M DE BARROS JR – PROT. 05/11/10708 SIND. TRAB. IND. MET. MEC. MAT. ELETRICOS DE CAMPINAS – PROT. 05/11/10048 C P N CONSTR. PLANEJAMENTO E NEGOCIOS LTDA – PROT. 05/11/1944 FERNANDO MORELLI – PROT. 05/10/64370 EDUARDA C GUIMARÃES – PROT. 04/11/11383 CONSTR. ROBERTO MARTINS – PROT. 04/11/11108 ARCHIMEDES REGIS – PROT. 03/11/5349 MARCIO R TONETTI – PROT. 03/10/25215 ANTONIA D MARQUES – PROT. 05/11/818 HEITOR D DOS SANTOS – PROT. 05/10/63569 AUDIMAR NEVES – PROT. 32052/80 ORLANDO M DE BURGOS – PROT. 06/11/2261 HENRIQUE MACHADO – PROT. 06/11/2704 FLAVIO J PEREIRA – PROT. 06/11/3206 WERNER VALBERT FILHO – PROT. 4774/92 CLOVIS A CABRINO – PROT. 04/10/15494 EMIDIO A TOSI – PROT. 02/10/1895 APARECIDA HATANAKA – PROT. 06/10/17047 DUNIVEST EMPREEND. LTDA – PROT. 06/10/17077 DANIEL V DUARTE – PROT. 06/10/17470 SYLVIO A TAVARES – PROT. 06/10/6754 ANTONIO L CORREA – PROT. 06/10/9092 SANTOS &amp; REOLON IND. DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA – PROT. 06/10/15403 CENDICAMP CENTRAL DIAG. CAMPINAS S/C LTDA – PROT. 06/10/16497 CASA DE CARNES BARIСТО LTDA – PROT. 05/10/56345 DECIO C J MIRANDA – PROT. 06/10/16873 RAFAMELIO COM. DE ROUPAS LTDA – PROT. 06/10/16931 CETE TREINAMENTO ASSES. E COMÉRCIO LTDA – PROT. 06/10/16960 CENTER BANK – PROT. 06/10/16973 FABIANA L TONI FERREIRA ROUPAS – PROT. 06/10/16809 M V N COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA – PROT. 06/10/16808 M U V COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA – PROT. 06/10/16694 BAR E LANCHONETE DENOFRIO LTDA – PROT. 6158/82 LUIS A LEME DE CALAIS – PROT. 40959/93 PEDRO C M RFLUG – PROT. 06/10/17799 BELVER INSTR. ELETRONICOS LTDA – PROT. 06/10/17766 LUCIANA M VINAGRE – PROT. 06/10/18473 ANDRE BRAJÃO – PROT. 06/11/707 JANNINI SAGARRA – PROT. 06/10/17748 B V FINANCEIRAS/A – PROT. 57196/91 C G N CONSTR. LTDA – PROT. 5270/79 HELIO SEDEH PADILHA – PROT. 14733/86 ALBERTO A NASSRALLA

**ENG.º RICARDO CHIMIRRI CANDIA**

Diretor Dept.º. de Controle Urbano

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO**

PROT. 06/11/2828 ALVARO VILELA – PROT. 06/11/3210 EDVALDO AP. PEREIRA – PROT. 06/11/1586 HELOISA J DEL TEDESCO

**DEFIRO ALVARÁ DE EXECUÇÃO P/ GUIA REBAIXADA**

PROT. 06/11/050 DARA VIEIRA BRESLER

**INDEFERIDO – DIRETORIA DUOS**

PROT. 06/11/2079 ANTONIO CELSO GONÇALVES

**INDEFERIDOS**

PROT. 06/11/2832 MARCOS M DE OLIVEIRA – PROT. 05/11/10993 IVAN H PALHARI – PROT. 06/11/2883 SOLANGE AP. SANTOS FERR – PROT. 05/10/47406 W M C IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – PROT. 06/40/990 VAINER C SILVA – PROT. 05/11/2202 RORIMA MATOS E PEÇAS LTDA – PROT. 05/11/2059 ELAINE BRESSAN CARNES – PROT. 06/10/15685 MULTI VEGETAL IND. E COM. DE COSMÉTICOS E PROD. NATURAIS LTDA – PROT. 06/10/16029 CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA DR RODRIGO GIMENEZ – PROT. 06/10/16758 MAURA CARDOSO – PROT. 06/10/16688 CENTRO CAMPINAS DE ORTODONTOLÓGICA, CABEÇA E PESCOÇO LTA – PROT. 05/11/10169 MARIA G AGUIAR – PROT. 06/11/2028 JULIO C FERRAZ – PROT. 06/11/2841 PLASLIFE DO BRASIL – PROT. 06/11/869 OCIMAR A DA SILVA – PROT. 06/11/2706 FATIMA S GUEDES

**COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO**

PROT. 06/11/2479 CAMPINAS DECOR – PROT. 06/11/3313 BERNARDO C DUARTE E TELLES – PROT. 06/11/2428 FRESIA S R TORRES BRANCO

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 42550/67 SERAFIM SOARES – PROT. 54310/65 ADEMAR RUBIM – PROT. 24945/73 UNITEC SOC. CONSTR. LTDA – PROT. 21660/71 LEONOR R DE QUEIROZ – PROT. 40803/93 ARCH ARQUITETURA CONS. E CONSTRUÇÕES LTDA – PROT. 06/10/13193 VANDERLEI DE ARAUJO – PROT. 02/10/12335 JOÃO B SOBRINHO – PROT. 39377/00 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROT. 06/11/3004 FIGUEIREDO COM. DE PRODUTOS AROMATICOS LTDA – PROT. 06/11/2902 ROBERTO DE C ANDRADE

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 06/11/2849 COND. EDIF. PONTA VERDE – PROT. 06/11/2848 COND. EDIF. MONTE SIÃO

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**

PROT. 06/11/2681 CASA DE PORTUGAL

**CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**

PROT. 06/10/14467 COND. EDIF. SABRINA – PROT. 06/11/2921 E E PROF. CONCEIÇÃO RIBEIRO – PROT. 06/11/3072 ANDRE KAPLAN – PROT. 05/11/4563 COND. EDIF. SÃO PAULO – PROT. 05/11/4570 COND. EDIF. RIO DE JANEIRO – PROT. 06/11/2678 EDIF. ROTARY

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**

PROT. 06/11/3350 PEDRO A S RABELLO – PROT. 06/11/3354 DENIS M DE OLIVEIRA – PROT. 06/11/3359 ALEXANDRE C ORSI – PROT. PEDRO C GABAÇA JR – PROT. 06/11/3342 ROSANGELA M A DA ROCHA – PROT. 06/11/3349 CARLOS A LOUREIRO – PROT. 06/11/3292 OLGA H MARTINS – PROT. 06/11/3322 CARLOS A B COSTA – PROT. 06/11/3285 MARCOS VITAL – PROT. 06/11/3339 ADEMIR RIBEIRO – PROT. 06/11/3296 JOSE DAS DORES – PROT. 06/11/3250 LUIS G DE CARVALHO – PROT. 06/11/3249 LUIZ G DE CARVALHO – PROT. 06/11/3243 LUCIANA S HAKIM – PROT. 06/11/3216 JOSE R P DE LIMA – PROT. 06/11/3234 ADEMIR RIBEIRO – PROT. 06/11/3265 MSRCOS M DE OLIVEIRA – PROT. 06/11/3267 EMILIO C C MARCHI

**DRA. SILVIA FARIA**

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA  
E AUTARQUIAS****EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO****A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A** - Av. Anchieta nº 200, 15º andar, Palácio dos Jequitibás, Centro, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o **Pregão nº 010/06, Protocolo nº 199/05 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO**. O Edital poderá ser obtido na EMDEC através de disquete 3,5", mediante entrega no ato de um disquete novo, ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O **credenciamento, entrega e abertura dos envelopes** será no dia 02/05/2006, às 10:00 horas.*Para atendimento do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, torna público o(s) preço (s) registrado (s) no resumo de ata:***Pregão Presencial nº 004/06 – Protocolo nº 252/05 - Objeto:** Ata de Registro de Preços nº 003/06. Fornecimento de materiais de limpeza. **Empresa:** PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA. **Preços unitários:** Alcool Gel – Frasco de 500g – R\$ 3,06/frasco; Cloro 10% a 12% - embalagem 5 litros - R\$ 9,07/frasco; Copo descartável para água 150 ml – R\$ 1,88/cento; Copo descartável para café 50 ml – R\$ 0,86/cento; Copo descartável para café 80 ml – R\$ 1,93/cento; Mexedor para café – R\$ 1,21/cento; Desinfetante líquido frasco com 1 litro – R\$ 1,03/frasco; Detergente líquido para cozinha - frasco 500 ml – R\$ 0,98/frasco; Limpador instantâneo multiuso – frasco 500 ml – R\$ 2,63/frasco; Esponja sintética para limpeza dupla face – R\$ 0,34/pc; Esponja de aço – pacote com 08 unidades – R\$ 1,46/pc; Flanela para limpeza 300mm x 400mm – R\$ 0,48/pc; Papel higiênico branco-folha simples picotado gofrado em fardo c/ 64 rl/picotado – R\$ 0,43/rolo; Papel toalha branco interfolhas 22,5x22,5 cm 2 dobras com 1000 folhas – R\$ 7,48/fardo; Pasta para limpeza – lata 1 kg – R\$ 1,37/lata; Sabão em pedra de 200g – R\$ 0,48/pc; Sabão em pó pte 1 kg – R\$ 5,19/pc; Sabonete líquido concentrado – embalagem 5 litros – R\$ 14,84/pc; Sabonete sólido perfumado – 90g – R\$ 0,48/pc; Saco branco alvejado – R\$ 1,60/ saco; Saco lixo preto 50 litros – medidas ABNT (63x80x0,07) pacote c/ 50 unidades peso 1,750 kg – R\$ 8,09/pc; Saco lixo preto 100 litros – medidas ABNT (75X105X0,10) pacote c/ 50 unidades peso 3,880 kg – R\$ 17,92/pc; Suporte plástico para copo de água 150 ml – R\$ 10,11/pc; Suporte plástico para copo de café 50 ml – R\$ 8,40/pc; Dosador combinado para sabonete líquido – R\$ 19,47/pc; Vassourão de piaçava tipo gari com cabo 40 cm – R\$ 4,46/pc; Shampoo neutro para autos – galão c/ 50 litros – R\$ 72,53/galão. **Ata registrada em 10/04/2006. Vigência: 12 (doze) meses.****GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO  
Nº 1123/06****- Medical Line Comércio e Material Médico Hospitalar Ltda.**, nota de empenho nº. 1895/06, para o item 01 no valor total de R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais).**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO  
Nº 1184/06****- Ventura Biomédica Ltda.**, nota de empenho nº. 1896/06, para o item 01 no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Campinas, 14 de abril de 2006

**ROBER TUFI HETEM**

Presidente do HMMG

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ÁREA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO BALANCETE FINANCEIRO RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2006

| RECEITA  | SALDO DO MÊS ANTERIOR | ARRECAÇÃO NO MÊS    | TOTAL               | DESPAESA                                       | SALDO DO MÊS ANTERIOR | DESPESAS EMPENHADAS NO MÊS  | TOTAL               |
|--|-----------------------|---------------------|---------------------|--|-----------------------|-----------------------------|---------------------|
| <b>ORÇAMENTÁRIA</b>  |                       |                     |                     | <b>ORÇAMENTÁRIA</b>                            |                       |                             |                     |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>  |                       |                     |                     | <b>DESPAESA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA</b>           |                       |                             |                     |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>  |                       |                     |                     | 13 - Saúde e Saneamento                        | 7.677.797,66          | 1.371.042,57                | 9.048.840,23        |
| Receitas Patrimoniais  | 51.671,22             | 33.231,14           | 84.902,36           | (-) Menos Emp. à Pagar                         | 6.558.628,43          | (667.580,46)                | 5.891.047,97        |
| Receitas de Serviços   | 1.470.309,29          | 1.141.940,14        | 2.612.249,43        |  |                       |                             |                     |
| Transferências Correntes   | 0,00                  | 0,00                | 0,00                |  |                       |                             |                     |
| Outras Receitas Correntes  | 18.892,11             | 11.966,31           | 30.858,42           |  |                       |                             |                     |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   |                       |                     |                     |  |                       |                             |                     |
| Transferências do Município  | 0,00                  | 0,00                | 0,00                |  |                       |                             |                     |
| <b>SOMA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>   | <b>1.540.872,62</b>   | <b>1.187.137,59</b> | <b>2.728.010,21</b> | <b>SOMA DESPESA REALIZADA</b>                  | <b>1.119.169,23</b>   | <b>2.038.623,03</b>         | <b>3.157.792,26</b> |
| <b>RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>   |                       |                     |                     | <b>DESPAESA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>              |                       |                             |                     |
| Depósito em Cauções  | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | Restos à Pagar                                 | 1.886.971,28          | 222.365,13                  | 2.109.336,41        |
| Imposto de Renda - Honorár.  | 10.540,97             | 5.580,64            | 16.121,61           | Depósito em Cauções                            | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                |
| I.S.S.Q.N.   | 4.543,29              | 2.429,18            | 6.972,47            | Imposto de Renda - Honorár.                    | 10.566,77             | 5.139,91                    | 15.706,68           |
| Seguridade Social  | 28.233,67             | 13.741,85           | 41.975,52           | I.S.S.Q.N.                                     | 4.354,61              | 1.925,49                    | 6.280,10            |
| Retenção Multa Contratual  | 2.473,50              | 3.415,79            | 5.889,29            | Seguridade Social                              | 28.461,19             | 12.830,54                   | 41.291,73           |
| <b>SOMA RECEITA EXTRAORÇAM.</b>  | <b>45.791,43</b>      | <b>25.167,46</b>    | <b>70.958,89</b>    | <b>SOMA DESPESA EXTRAORÇAM.</b>                | <b>1.930.353,85</b>   | <b>242.261,07</b>           | <b>2.172.614,92</b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>  | <b>1.586.664,05</b>   | <b>1.212.305,05</b> | <b>2.798.969,10</b> | <b>TOTAL DA DESPESA</b>                        | <b>3.049.523,08</b>   | <b>2.280.884,10</b>         | <b>5.330.407,18</b> |
| <b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>  |                       |                     |                     | <b>SALDO MÊS SEGUINTE</b>                      |                       |                             |                     |
| DISPONÍVEL: Em Tesouraria  | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | DISPONÍVEL: Em Tesouraria                      | 0,00                  | 0,00                        | 0,00                |
| Em Bcos. e Corresp.  | 4.218.310,34          | 0,00                | 4.218.310,34        | Em Bcos. e Corresp.                            | 0,00                  | 1.686.872,26                | 1.686.872,26        |
| <b>TOTAL DISPONIBILIDADES</b>  | <b>4.218.310,34</b>   | <b>0,00</b>         | <b>4.218.310,34</b> | <b>TOTAL DISPONIBILIDADES</b>                  | <b>0,00</b>           | <b>1.686.872,26</b>         | <b>1.686.872,26</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>5.804.974,39</b>   | <b>1.212.305,05</b> | <b>7.017.279,44</b> | <b>TOTAL GERAL</b>                             | <b>3.049.523,08</b>   | <b>3.967.756,36</b>         | <b>7.017.279,44</b> |
| <b>ARMANDO DOMINGOS BARTONE</b>  |                       |                     |                     | <b>RENATO BENTO MAUDONNET</b>                  |                       | <b>DR. ROBER TUFT HETEM</b> |                     |
| Gerente de Contabilidade e Orçamento - CRC-SP 200956/O-4 CPF: 029.858.118-30 |                       |                     | Diretor das         | Unidades de Apoio Operacional e Administrativa |                       | Presidente HMMG             |                     |

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **PAULO HENRIQUE MACHADO**, portador do RG n.º 000000M7487323, a comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, sob pena de ser entendido o não comparecimento como desistência da vaga para o cargo **30 - Analista Sistemas Jr - Software Livre / PHP/MySQL/POSTGRE**, para o qual foi aprovado e classificado em 10º lugar no Concurso Público 001/2003 desta empresa.

Campinas 13 de abril de 2006

(13, 14, 18/04)

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Convite: 2006/24** – Aquisição de tijolo cerâmico curvo e comum. **Classificada 1º lugar:** Luis Antonio Castelli Campinas ME., itens 01 e 02, **valor total** R\$ 48.856,00. **Vigência** do contrato: **12 meses**.

**Convite: 2006/31** – Aquisição de bloqueador de esgoto multidâmetro. **Classificada 1º lugar:** T. L. da S. Wolff-ME., itens 01 e 02, **valor total** R\$ 63.700,00.

**Convite: 2006/32** – Aquisição de bocal de hidrojateamento, bocal de desobstrução e porta bocal. **Classificada 1º lugar:** Prominas Brasil Equipamentos Ltda., itens 01 e 02, valor total R\$ 5.487,30. Não houve proposta classificada para o item 03.

**Convite: 2006/37** – Aquisição de veículo leve utilitário tipo picape. **Classificada 1º lugar:** Fiat Automóveis S/A., valor total R\$ 26.368,56.

**Convite: 2006/38** – Prestação de serviços especializados de assistência médica hospitalar para acidentes de trabalho. **Desclassificada:** Hospital Vera Cruz S/A., por estar com o valor acima do estimado pela SANASA. Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Convite: 2006/23** – Prestação de serviços de engenharia para verificação das condições de esgotamento dos imóveis do município de Campinas e seus Distritos. **COMUNICAMOS** a homologação à empresa: Tesla Engenharia e Comércio Ltda., valor total R\$ 77.775,00. **Vigência do contrato:** 6 meses.

**Convite: 2006/29** – Aquisição de máquina rosqueadeira de tubos. **COMUNICAMOS** a homologação à empresa: Nunes Oliveira Máq. e Ferram. Ltda., **valor total** R\$ 24.190,00.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### RESUMO DE ADITAMENTO

**N. 2 Contr: 2004/3796; Contr:** Assis Bastos & Chermont Ltda; Pregão 60/03; **Objeto:** serviços topográficos; **Vigência:** 12 meses; **Preços:** reajuste na ordem de 5%; valor total R\$ 111.867,84.

**N. 2 Contr: 2004/3886; Contr:** Cal Arco Íris Ltda; Pregão 74/04; **Objeto:** cal virgem; **Objeto:** acresce-se a quantidade correspondente a 25% do inicialmente previsto; **Valor Total** R\$ 197.730,00.

**N. 1 Contr: 2004/3975; Contr:** Brascarbo Agroindustrial Ltda; **Pregão** 24/05; **Objeto:** carvão vegetal ativado pulverizado; **Vigência:** prorrogada por mais 6 meses.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/ INVESTIDORES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2006/41** - Presencial. **Objeto:** Registro de preços de polímeros aniônico e catiónico em pó para uso no processo de desidratação de lodo de estação de tratamento de água. **Recebimento das amostras** até dia 03.05.2006 às 10h30min conforme item 1.2 do edital e **propostas** até às 15h do dia 03.05.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. **Edital gratuito** disponível na Internet ([sanasa.com.br](http://sanasa.com.br)) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### LEI Nº 12.529, DE 17 DE ABRIL DE 2006

*Autoriza o Município de Campinas a Celebrar Convênio com Governo do Estado de São Paulo para a Instalação nas Escolas Municipais do Programa “Escola da Família”*

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo, nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campinas autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para instalar na Rede Municipal de Educação o Programa Social “Escola da Família”.

**Art. 2º** - O Município regulamentará, no que couber, todo o programa social “Escola da Família” junto à rede municipal de ensino, através de Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI  
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 17 DE ABRIL DE 2006.

#### TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

*Itens incluídos na Ordem do Dia em virtude dos Requerimentos de Urgência aprovados na 20ª Reunião Ordinária, realizada aos 12 de abril de 2006, ante véspera de feriado. Renumere-se os demais.*

### PAUTA DOS TRABALHOS DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2006 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 756/06, devidamente aprovado: 04)** Turno único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Decreto Legislativo n. 54/06, Processo n.156.013, de autoria do Sr. Vereador Antonio Flores, que “Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Edwards de Oliveira Demarc”. O Parecer da Comissão de Honraria será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 758/06, devidamente aprovado: 05)** Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 158/06, Processo n.157.807, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que “Concede Medalha Aarauts da Paz, à Sra. Cecília Vicente de Oliveira”. O Parecer da Comissão de Honraria será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 759/06, devidamente aprovado: 06)** Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 159/06, Processo n.157.808, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que “Concede Medalha Aarauts da Paz, à Sra. Neuza Silva Assumpção”. O Parecer da Comissão de Honraria será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 760/06, devidamente aprovado: 07)** Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 160/06, Processo n.157.809, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que “Concede Medalha Aarauts da Paz, ao Sr. Anísio Novaes”. O Parecer da Comissão de Honraria será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 761/06, devidamente aprovado: 08)** Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 160/06, Processo n.157.810, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que “Concede o Diploma de Mérito amigo da Terceira Idade, ao Sr. José Lopes”. O Parecer da Comissão de Honraria será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 762/06, devidamente aprovado: 09)** Turno único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 164/06, Processo n.157.940, de autoria do Sr. Vereador Zé Carlos, que “Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Sr. Elizário Ferreira Barbosa”. O Parecer da Comissão de Honraria será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 764/06, devidamente aprovado: 10)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 585/05, Processo n.154609, de autoria do Sr. Vereador Carlão Chiminzazzo, que “Institui o Prêmio Primavera, a ser atribuído a municípios e/ou entidades públicas ou privadas que melhor façam a manutenção e conservação de praças, canteiros ou calçadas (jardins) e dá outras providências.” O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n° 765/06, devidamente aprovado: 11)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 118/06, Processo n. 157.086, de autoria dos Srs. Vereadores Carlão Chiminzazzo e Pedro Serafim, que “Cria o Cadastro Municipal de Poços Tubulares e Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que efetuem a exploração e transporte de água oriunda de mananciais, superficiais ou subterrâneos, disciplina a sua comercialização e estabelece critérios de fiscalização de cobrança de tarifas.” O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, será emitido na oportunidade

Campinas, 17 de abril de 2006

#### DÁRIO SAADI

Presidente

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

“FENNIXX CAFETERIA E DELICATESSEN LTDA - ME”, CNPJ (MF) n°. 04.325.406/0001-03, Inscrição Estadual n°. 244.871.426.110, sito na Rua Doutor Gabriel Porto, n°. 1.270, Cidade Universitária, Campinas/SP, **DECLARA** o extravio das Notas Fiscais Mod. 1 do n°. 051 a 100 em branco, e da Serie D-1 n°. 001, do n°. 101 a 150, do n°. 251 a 350 todas em branco, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos. Campinas, 06 de março de 2006

(18,19,20/04)

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **CLEIDILENE PEREIRA DA COSTA-ME**, CNPJ 07.233.957/0001-27 e Ins. Est n° 244.984.461.114, endereço Rua Quinze,24 – Parque Residencial Campo Grande – CEP 13058-345; vem **COMUNICAR** o **Extravio** das Notas Fiscais modelo 01 do nº00001 ao nº01000 em branco; Livro Fiscal registro de entradas mod. 1A; Livro Fiscal registro de saídas mod. 2A; Livro Fiscal utilização de notas fiscais e termos de ocorrência mod.06; Livro Fiscal registro de inventário mod. 07, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

(18, 19, 20/04)